



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA SANITÁRIA, N.º 002/2012, ASSINADO EM 09/03/2012.

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, O **DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o n.º. 04.709.778/0001-25, com sede á Av. Gabriel Muller n.º. 53, Modulo 02, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Lourenço Bergamim**, Prefeito Municipal/Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º. 340.434.891-53, residente á Rua Francisco Alves, 042 nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **V F BEREGULA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º. 11.180.588/0001-29, com sede na Rua dos Caládios , n.º. 532, Bairro Jardim Primavera, no município de Sinop/MT, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. **Vilson Fernando Beregula**, brasileiro, Engenheiro Sanitarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1170985-5 SJMT e inscrito no CPF/MF sob n.º 835.345.041-00, residente na cidade de Sinop/MT, na Rua dos Caládios, n.º. 532, Bairro Jardim Primavera, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Terceira – Item 3.1 - da vigência do contrato** nos termos do art. 57, § II, da Lei 8666/93, permanecendo o mesmo objeto do contrato n.º. 002/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 3.1 do contrato n.º 002/2012, firmado em 09 de março de 2012 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 31 de **Dezembro de 2016**.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo terá um reajuste de 9,303%, nos termo do art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor contratual, visando garantir o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2016:

- 11.100 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que poderá haver prorrogação da duração do contrato, quando de tratar de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada há sessenta meses. Este aditamento também possui previsão no item 3.2 do contrato, que prevê a possibilidade de aditamento em comum acordo entre as partes desde que com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias de seu vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 09/03/2012, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, 15 de Dezembro de 2015.

**Hermes Lourenço Bergamim**  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário  
**CONTRATANTE**

**Vilson Fernando Beregula**  
**V. F. Beregula ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: